



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

CONTRATADO:

TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA

CNPJ: 02.051.481/0001-90

VALOR: R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NEPOMUCENO/MG
FEVEREIRO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD		RC Nº	
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA/ADITIVO			
Órgão/ Setor	Secretaria Municipal de Administração	Data emissão: 20/02/2025	
Modalidade licitatória:	Dispensa de Licitação Art. 75 Inciso VIII		
Responsável:	Cleonaldo de Carvalho	Contato: (35) 9 9752-4829	
Fonte de Recurso:	(☒) Próprio (☐) Estado (☐) União		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
Considerando a necessidade emergencial de reposição de material de expediente para a manutenção das atividades administrativas essenciais, justifica-se a dispensa de licitação em caráter emergencial, pelo fato do estoque desse material encontrar-se insuficiente para suprir a demanda imediata, o que compromete a execução de serviços administrativos no geral, emissão de documentos, ofícios, contratos e demais processos internos essenciais. A falta desse insumo pode causar atrasos em atividades críticas, impactando diretamente o atendimento ao público, o cumprimento de prazos legais e a execução de processos internos. Vale ressaltar que o processo licitatório já se encontra em andamento, porém diante da urgência da necessidade, não há tempo hábil para aguardar realização de um processo de compra por meio de licitação sem que ocorra a interrupção dos serviços. Conforme prevê a legislação vigente, em especial o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, a dispensa de licitação pode ser aplicada em casos de emergência que exijam pronta resposta da administração para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos. Dessa forma, diante da urgência e da necessidade inadiável, solicita-se a aquisição emergencial de material de expediente para garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.			
1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO			
(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta			
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO			
(☐) Material de Consumo (☐) Serviços – Pessoa Física (☐) Material Permanente (☐) Obras e/ou Serv. Engenharia (☒) Serviços – Pessoa Jurídica (☐) Locação de Imóveis (☐) Outros			
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO			
EM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
1.	90	Caixa	PAPEL SULFITE A4 DIMENSÕES: 210 X 297MM. GRAMATURA: 75G/M2. ALVURA 11INIMA: 90% CONFORME NORMA UM. OPACIDADE 11INIMA: 87%. UMIDADE ENTRE 3,5%(+-1,0), CONFORME NORMA TAPPI. CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO. EMBALAGEM P; NA COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO UN. 9001 E 14001. EMBALADO EM CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.
	05	Caixa	PAPEL OFÍCIO 2 NO FORMATO 216MM X 330MM, 75GRS. Embalado em caixas com 10 pacotes de 500 folhas.
	50	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 fabricado em aço cobreado. Caixa com 5.000 grampos.
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:			
A entrega dos itens deverá acontecer dentro do prazo de 05 dias após a emissão da solicitação de fornecimento enviada pelo departamento solicitante.			
3. 1 Fornecimento de Material/ Prestação de Serviços			
(☒)	Consumo	(☐) Serviço	(☐) Permanente
(☒)	Parcela única		(☐) Mensal
(☐)	Semanal		(☐) Outro (especificar)
(☐)	Quinzenal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. REGIME DE EXECUÇÃO

☐ ()	Empreitada por preço unitário	☐ ()	Contratação por
☐ ()	Empreitada por preço global	☐ ()	TarefaContratação
☐ ()	Empreitada integral	☐ ()	integradaContrataçãosemi-
☐ ()	Fornecimento e prestação de serviço associado		integrada

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

☒ (x) Não.

☐ () Sim. Critérios objetivos de avaliação:

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

☐ Não.

☒ (x) Sim. Especificar:

CEIS – consulta de impedimento da empresa; Documento com Foto de preferência carteira de motorista que já possua certificado digital; Contrato Social; CNPJ; FGTS; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração de que não emprega menor assinada.

7. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

☐ () Não.

☒ (x) Sim. Especificar: Entregar o material solicitado dentro o prazo estipulado, onde o mesmo será conferido pelo fiscal do contrato da secretaria solicitante. Caso haja falhas na entrega a empresa deverá substituir os materiais dentro do prazo de 05 dias.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do material é de (05) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, no almoxarifado no endereço Rua Mário Batista de Lima, Núcleo Industrial Pedro Lourenconi Nº 60, Nepomuceno/MG–CEP: 37250-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e das 13h às 15h telefone(35) 3861-3730.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do contrato podem ser enviadas ao e-mail compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com.

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (01) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (01) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1- Nome do servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO ou ACOMPANHAMENTO do contrato

Vitor Lúcio Alexandre



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Nepomuceno, 20 de fevereiro de 2025.

Ao

Cleonaldo de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nepomuceno

Cordiais cumprimentos.

Comunico à Secretaria Municipal de Administração que o Processo referente ao Registro de Material de expediente, escritório e material escolar encontra-se na fase interna do Município e foi enviado para parecer Jurídico no dia 30/01/2025, aguardando o mesmo para prosseguimento dos atos (Publicação, julgamento e homologação), conforme a Lei 14.133/2021.

Tal processo tem solicitação de amostras para ser avaliado na fase de proposta, o que ocasionará um tempo maior para avaliação e escolha do melhor preço e melhor produto, não tendo como prever o tempo para finalização de tal procedimento.

Atenciosamente,

Fábio Assunção de Freitas
Agente de Contratação – Portaria nº 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

- 1.1) Contratação de empresa para aquisição emergencial de material de expediente.
- 1.2) O valor da contratação foi obtido após cotação de preço de acordo com o artigo 23 da lei 14.133/21.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	90	Caixa	PAPEL SULFITE A4 DIMENSÕES: 210 X 297MM. GRAMATURA: 75G/M2. ALVURA 1INIMA: 90% CONFORME NORMA UM. OPACIDADE 1INIMA: 87%. UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI. CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO. EMBALAGEM P; NA COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO UN. 9001 E 14001. EMBALADO EM CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	R\$ 265,00	R\$ 23.850,00
2.	05	Caixa	PAPEL OFICIO 2 NO FORMATO 216MM X 330MM, 75GRS. Embalado em caixas com 10 pacotes de 500 folhas.	R\$ 370,00	R\$ 1850,00
3.	50	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 fabricado em aço cobreado. Caixa com 5.000 grampos.	R\$ 5,20	R\$ 260,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					25.960,00

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1) **Tipo de licitação:** Dispensa emergencial de licitação artigo 75 Inciso VIII
- 2.2) **Condição de Serviço/Bem comum:** O bem é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme Art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3) Declara-se que os itens possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 2.4) O prazo de vigência da contratação é 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.5) **Contato do responsável:** administrativo@nepomuceno.mg.gov.br telefone: (35) 9 9752-4829

III - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade emergencial de reposição de material de expediente para a manutenção das atividades administrativas essenciais, justifica-se a dispensa de licitação em caráter emergencial, pelo fato do estoque desse material encontrar-se insuficiente para suprir a demanda imediata, o que compromete a execução de serviços administrativos no geral, emissão de documentos, ofícios, contratos e demais processos internos essenciais.

A falta desse insumo pode causar atrasos em atividades críticas, impactando diretamente o atendimento ao público, o cumprimento de prazos legais e a execução de processos internos.

Vale ressaltar que o processo licitatório já se encontra em andamento, porém diante da urgência da necessidade, não há tempo hábil para aguardar realização de um processo de compra por meio de licitação sem que ocorra a interrupção dos serviços.

Conforme prevê a legislação vigente, em especial o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, a dispensa de licitação pode ser aplicada em casos de emergência que exijam pronta resposta da administração para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, diante da urgência e da necessidade inadiável, solicita-se a aquisição emergencial de material de expediente para garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DAS ENTREGAS E DO PRAZO

- 4.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue em até 05 dias, após a confirmação através da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo realizado no município de Nepomuceno – MG (37.250-000), onde o material será conferido, examinado e recebido nos termos do Artigo 140, Inciso II da lei 14.133/2021.
- 4.2 Após análise realizada pela fiscalização, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o setor solicitante deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 4.3 A fiscalização terá que atestar o material recebido, sem a qual não serão realizados quaisquer pagamentos.
- 4.4 Os responsáveis pela fiscalização não terão qualquer poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no(s) Contrato(s).

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 4.5 Caso o material não tenha sido entregue satisfatoriamente, a contratada deverá substituí-lo, de forma adequada, sem que isso represente ônus para a contratante, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.6 O Município de Nepomuceno reserva o direito de não aceitar o material com atraso, ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- 4.7 A entrega do material deve ser realizada em local específico, citados na solicitação de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

V – REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 A empresa contratada deve estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto contratado, estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer ao Município o objeto requisitado, com as especificações e quantidades exigidas, conforme descrito na proposta comercial da empresa contratada e descrito na “Solicitação de Fornecimento”.
- 6.2 Responsabilizar pela substituição do material entregue em desacordo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus ao município, se constatadas quaisquer irregularidades.
- 6.3 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 6.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do objeto ora contratado, tais como materiais, mão de obra, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outras julgadas necessárias.
- 6.5 Manter contato com a Secretaria Municipal requisitante para confirmação dos materiais a serem substituídos em caso de entrega em desacordo com o solicitado.
- 6.6 Entregar o material obedecendo ao descrito em cada “Solicitação de Fornecimento”, ou “Nota de Empenho”, no local e endereço descrito na solicitação de fornecimento, na cidade de Nepomuceno, MG, onde será conferido, examinado e recebido nos termos do Artigo 140, Inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.7 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste contrato.
- 6.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.9 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do contrato, sem o consentimento, prévio e por escrito, do município.
- 6.10 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato.
- 6.13 Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento.
- 6.14 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento à empresa, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto contratado, devidamente atestadas pelo órgão competente, em conformidade com a autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente.
- 7.2 Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado por cada secretaria, atestando a entrega do material no documento fiscal correspondente.
- 7.3 Propor o a substituição do material, no decorrer da execução do contrato, quando necessário, para perfeita adequação às necessidades do Município.
- 7.4 Fornecer à empresa contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que estes venham a solicitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 7.5 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta registrada ou correio eletrônico, com a devida confirmação de recebimento e/ou leitura.
- 7.6 Fiscalizar a realização da entrega do material através do servidor indicado pela secretaria solicitante.
- 7.7 Oferecer a contratada todos os dados e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
- 7.8 Cancelar o contrato de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da contratada.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os itens contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelos servidores abaixo indicados.

Gestor:

Nome: Cleonaldo de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: -
E-mail: administrativo@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Vitor Lúcio Alexandre
Cargo: Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: -
E-mail: lucioalexandre1971@gmail.com

IX – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias após entrega efetuada.
- 9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
- 9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 9.5 Os fornecimentos do presente processo administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.
- 9.6 A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.
- 9.7 Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.
- 9.8 Na emissão da(s) notas Fiscal(is)/fatura(s), por associação ou agricultor familiar, deverão constar os produtos com nome específico de cada um, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida no contrato da chamada pública.

X – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 10.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

10.2 A CONTRATADA

10.2.1 declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.2,2 se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

10.4.1 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

10.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

10.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

XI- DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

11.1 A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8 À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

11.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 11.15** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XII – DAS SANÇÕES

- 12.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, ou por infringência ao Artigo 155, da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:
- 12.1.1** Advertência;
 - 12.1.2** Multa de:
 - a. compensatória;
 - b. de mora;
 - 12.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;
 - 12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2** Em caso de inexecução parcial do contrato, de descato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3** A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 13.3.1** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 13.3.2** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.
- 12.4** A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4.1.** Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:
- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.4.2.** Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.
- 13.4.3.** Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 13.4.4.** Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:
- a. recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - b. der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - c. recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - d. recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 13.4.5.** Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
- 13.4.6.** Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:
- a. apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 12.5** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.
- 12.5.1.** A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 12.6** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.
- 12.7** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 12.8** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.
- 12.10** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste processo, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 13.1.1** a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 13.1.2** For envolvida em escândalo público e notório;
 - 13.1.3** Quebrar o sigilo profissional;
 - 13.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno;
 - 13.1.5** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Esportes: 365 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 1.325,00

Secretaria de Saúde: 281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
VALOR: R\$ 5.300,00

Secretaria de Cultura: 391 - 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 1.325,00

Secretaria de Administração: 21 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR: R\$ 8.470,00

Controladoria: 610 - 02.015.04.0124.2.204 3.3.90.00.00.00.00 Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR: R\$ 265,00

Fazenda: 39 - 3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 2.650,00

Procuradoria: 599 - 3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 530,00

Governo: 59 - 3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 1.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Secretaria de Obras: 432 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 – Material de Consumo
VALOR: R\$ 795,00

Secretaria de Desenvolvimento Social: Dotação: 521 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo Recurso 1660
VALOR: R\$ 3.975,00

Nepomuceno, 24 de Fevereiro de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, correspondente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente.

Vitor Lúcio Alexandre
Fiscal de Contrato

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima:



Cleonaldo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

JUSTIFICATIVA

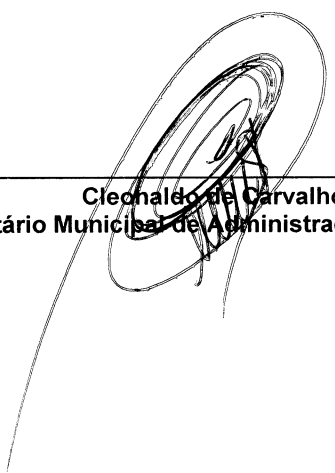
Considerando a necessidade emergencial de reposição de material de expediente para a manutenção das atividades administrativas essenciais, justifica-se a dispensa de licitação em caráter emergencial, pelo fato do estoque desse material encontrar-se insuficiente para suprir a demanda imediata, o que compromete a execução de serviços administrativos no geral, emissão de documentos, ofícios, contratos e demais processos internos essenciais.

A falta desse insumo pode causar atrasos em atividades críticas, impactando diretamente o atendimento ao público, o cumprimento de prazos legais e a execução de processos internos.

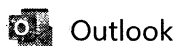
Vale ressaltar que o processo licitatório já se encontra em andamento, porém diante da urgência da necessidade, não há tempo hábil para aguardar realização de um processo de compra por meio de licitação sem que ocorra a interrupção dos serviços.

Conforme prevê a legislação vigente, em especial o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, a dispensa de licitação pode ser aplicada em casos de emergência que exijam pronta resposta da administração para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, diante da urgência e da necessidade inadiável, solicita-se a aquisição emergencial de material de expediente para garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.



Cleonaldo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Solicitação de cotação

De Compras Prefeitura <compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com>

Data Seg, 24/02/2025 13:21

Para NOVA GERACAO <tiagoanselmo@tpnet.psi.br>

 1 anexo (87 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO NOVA GERAÇÃO.docx;

Boa tarde!

Segue em anexo pedido de cotação de preço de material de expediente.

Certa de sua atenção, agradeço e aguardo o retorno.

Livia de Carvalho
Chefe de Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Nepomuceno
Praça Padre José, 180, Centro, Nepomuceno-MG

(35)3861-3706



Livia de Carvalho
11/02/2025 13:52

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a), Solicito a apresentação de orçamento e a atualização dos dados cadastrais dessa empresa, para fins de aquisição de material de expediente. Favor encaminhar o orçamento para o e-mail compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com mais informações favor ligar nos telefones: (35) 3861-3727, (35) 3861-3706, (35) 3861-3698.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Nome Fantasia: Nova geração		
Razão Social: Tiago Anselmo Mudesto Ltda		
CNPJ: 02.051.481/0001-90		
PIS/PASEP/NIT/INSC. INSS (obrigatório para pessoa física):		
Endereço: Rua Doutor Ernane Vilela Lima nº 176		
Estado: MG	Município: Nepomuceno	Bairro: Centro
CEP: 37.250-000	Telefone: (35) 3861-1719	
E-mail: vendaslogo@hotmail.com		

DADOS BANCÁRIOS		
Banco: <i>3177. Suceob</i>	Agência: <i>3177</i>	Conta corrente/poupança: <i>16675-18</i>
Município da Agência: <i>Nepomuceno</i>	CEP da Agência: <i>37 250000</i>	

O titular da conta bancária deverá ser a mesma pessoa jurídica da nota fiscal.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	90	Caixa	PAPEL SULFITE A4 DIMENSÕES: 210 X 297MM. GRAMATURA: 75G/M2. ALVURA 1INIMA: 90% CONFORME NORMA UM. OPACIDADE 1INIMA: 87%. UMIDADE ENTRE 3,5%(+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI. CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO. EMBALAGEM P; NA COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO UN. 9001 E 14001. EMBALADO EM CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	<i>265,00</i>	<i>23850,00</i>
2.	05	Caixa	PAPEL OFICIO 2 NO FORMATO 216MM X 330MM, 75GRS. Embalado em caixas com 10 pacotes de 500 folhas.	<i>370,00</i>	<i>1850,00</i>
3.	50	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 fabricado em aço cobreado. Caixa com 5.000 grampos.	<i>5,20</i>	<i>260,00</i>

Prazo de entrega: 05 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

Local da Entrega do item ou da prestação do serviço: Será informado na solicitação de fornecimento

Pagamento: depósito bancário, mediante apresentação e aceite na nota fiscal.

Data: *29/02/2025*

Nome LEGÍVEL do responsável: *Antônio de Jesus R. Roz*

Assinatura: *Antônio de Jesus R. Roz*

02.051.481/0001-90

TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA.

**RUA DR. ERNANE VILELA LIMA, 176 - CENTRO
CEP 37.250-000 - NEPOMUCENO - M. G.**



compras 02nep <nepcompras86@gmail.com>

Orçamento Logos Papelaria

3 mensagens

Vendas Logos Papelaria <vendaslogos@hotmail.com>
Para: "nepcompras86@gmail.com" <nepcompras86@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 09:32

Bom dia,
segue em anexo a cotação solicitada;
Quaisquer duvida estou a disposição.

Att.

Claudia da Silva Salles
Logos Papelaria Ltda.
Maqpel Móveis.
(35)3231-2208
(35)99264-8240 whatsapp

 **pdf Cotação Pref.Nepomuceno.pdf**
813K

compras 02nep <nepcompras86@gmail.com>
Para: Vendas Logos Papelaria <vendaslogos@hotmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 08:48

Bom diaa aqui esta o novo orcamento com mais itens..
[Citação ocultada]

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LOGOS PAPELARIA.docx**
87K

vendas Logos Papelaria <vendaslogos@hotmail.com>
Para: compras 02nep <nepcompras86@gmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 11:58

Bom dia,
Segue a cotação solicitada;
Quaisquer duvida estou a disposição.

Claudia da Silva Salles
Logos Papelaria Ltda.
Maqpel Móveis.
(35)3231-2208
(35)99264-8240 whatsapp


Lívia de Carvalho
Chefe do Departamento de Compras

De: compras 02nep <nepcompras86@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 08:48
Para: Vendas Logos Papelaria <vendaslogos@hotmail.com>
Assunto: Re: Orçamento Logos Papelaria

[Citação ocultada]



pdfPref. Nepomuceno_
526K

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a). Solicito a apresentação de orçamento e a atualização dos dados cadastrais dessa empresa, para fins de aquisição de material de expediente. Favor encaminhar o orçamento para o e-mail compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com, mais informações favor ligar nos telefones: (35) 3861-3727, (35) 3861-3706, (35) 3861-3698.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Nome Fantasia: Logos Papelaria		
Razão Social: Logos Papelaria		
CNPJ: 65.095.531/0001-5		
PIS/PASEP/NIT/INSC. INSS (obrigatório para pessoa física):		
Endereço: Rua Nelson Rezende Fonseca nº 260		
Estado: MG	Município: Três Corações	Bairro: Centro
CEP: 37.410-001	Telefone: (35) 99264-8240	
E-mail: vendaslogo@hotmail.com		

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta corrente/poupança:
Município da Agência:	CEP da Agência:	

O titular da conta bancária deverá ser a mesma pessoa jurídica da nota fiscal.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	90	Caixa	PAPEL SULFITE A4 DIMENSÕES: 210 X 297MM. GRAMATURA: 75G/M2. ALVURA 11NIMA: 90% CONFORME NORMA UM. OPACIDADE 11NIMA: 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0). CONFORME NORMA TAPPI. CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM P; NA COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO UN. 9001 E 14001. EMBALADO EM CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	R\$270,00	R\$24.300,00
2.	05	Caixa	PAPEL OFICIO 2 NO FORMATO 216MM X 330MM, 75GRS. Embalado em caixas com 10 pacotes de 500 folhas.	R\$360,00	R\$1.800,00
3.	50	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 fabricado em aço cobreado. Caixa com 5.000 grampos.	R\$8,00	R\$400,00
Soma Total					R\$26.500,00

Prazo de entrega: 05 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

Local da Entrega do Item ou da prestação do serviço: _____

Pagamento: depósito bancário, mediante apresentação e aceite na nota fiscal.

Data: 21/02/2025

Nome LEGÍVEL do responsável: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

No dia 01 do mês de outubro de 2024, na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO PARÁ foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, aquisição de papel A4, destinados a suprir as necessidades básicas dos Departamentos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, Pregão Eletrônico nº 21/2024 para o Sistema de Registro de Preços nº 24/2024, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 74/2023 e 006/2024. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 78/2024, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, inscrito no CNPJ 18.315.200/0001-07 com sede na Praça - Januário Valério, 206, Centro, CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito José Cassimiro Rodrigues, portador do CPF nº 508.578.196-15.

DETENTORA: ALIANÇA UTILIDADES & SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ 52 429 342/0001-25 , situada na Rua Independência , 532 , Santa Luzia , Sete Lagoas , 35700350 , representada neste ato Sócio , 52 429 342/0001-25

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA 1.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 2 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ****CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS****Administração 2021/2024**

de decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024 o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 - O Gestor da ata de registro deste processo será o Diretor Municipal do Departamento de Administração. O fiscal o Servidor Maurílio Galvão de Lima, o qual controla todo o processo.

2.4.3 - Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 aquisição de papel A4, destinados a suprir as necessidades básicas dos Departamentos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG.

Lote 1			
Lote: 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Papel tamanho A4 Reciclado, sem timbre, acabamento fosco, alcalino, gramatura 75g/m2, formato 210 x 297mm, com garantia de ótima performance em todo tipo de atividade como escrever, reproduzir e imprimir; superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta. É produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, 100% biodegradável. Similar a "Chamex" ou de melhor qualidade. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada.	40,00 Caixa C/ 10,00 Pacot	R\$ 307,00	R\$ 12.280,00
Marca: PAPEX	Fabricante: PAPEX	Modelo:	
Total Lote 1	x1	R\$ 12.280,00	

CLÁUSULA 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1.1**

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 74/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. 4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ no horário de expediente OU através de e-mail licitacoes.pmc@bol.com.br

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do Fiscal e do gestor desta ata de registro.

5.2 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.3 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta dos Departamentos Municipais Requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.30.00-00051

02.02.01.06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067

02.02.01.06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00070

02.03.01.04.123.0043.2018.3.3.90.30.00-00079

02.03.01.04.123.0043.2019.3.3.90.30.00-00087

02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.30.00-00114

02.04.01.12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154

02.06.01.13.392.0105.2040.3.3.90.30.00-00202

02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218

02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00238

02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.30.00-00289

02.10.01.26.122.0043.2075.3.3.90.30.00-00393

02.11.01.18.122.1803.2077.3.3.90.30.00-00408

02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00434



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

02.12.01.08.244.0006.2082.3.3.90.30.00-00444

02.12.02.08.243.0805.2088.3.3.90.30.00-00473

02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.30.00-00521

02.21.01.04.128.0043.2010.3.3.90.30.00-00558

5.4 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de CONCEIÇÃO DO PARÁ.

5.6 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou ata de registro de preços com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLÁUSULA 6 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 - Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

6.7.4 cobrado judicialmente.

6.8 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

CLÁUSULA 7 - DO PREÇO

7.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do edital do Pregão nº 21/2024, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLÁUSULA 8 - DA ENTREGA

8.1 - Na entrega ou execução do serviço serão verificadas quantidades e especificações descritas neste e demais documentos equivalentes ao presente certame. O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de fornecimento.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 Do pagamento

8.6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

8.6.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.6.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

8.6.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

8.6.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

8.6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;
- 9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



9.2 São obrigações da contratante:

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Cometimento reiterado de faltas na execução;
 - c) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
 - d) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
 - e) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) A dissolução da sociedade;
 - g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II - Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, Lei Municipal 1.005/2017, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pitangui/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

CONCEIÇÃO DO PARÁ, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CASSIMIRO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

DETENTORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D250-FF6D-7BB2-2931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CASSIMIRO RODRIGUES (CPF 508.XXX.XXX-15) em 01/10/2024 12:09:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 25.696.180/0001-19) em 01/10/2024 13:02:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D250-FF6D-7BB2-2931>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.051.481/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:14 do dia 24/02/2025 , com validade até o dia 26/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qj4jYFJUy2Hc7xuTiqwz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

TIAGO ANSELMO MUDESTO

1ª HABILITAÇÃO

02/10/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

18/06/1978 NEPOMUCENO/MG

4a DATA EMISSÃO

19/07/2023

4b VALIDADE

18/07/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

M7482979 SSP MG

4d CPF

031.800.746-04

5 Nº REGISTRO

.00395093456

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE MUDESTO FILHO

JAMILIA MARIA ANSELMO MUDESTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		18/07/2033		D1			
A1				BE			
B		18/07/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

LAVRAS, MG

ILICAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

19744403768

MG643700730

MINAS GERAIS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2625205862

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO

2625205862

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA

TIAGO ANSELMO MUDESTO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens; portador do CPF nº. 031.800.746-04, portador da identidade RG nº. M 7.482.979 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Zacarias Lourençoni de Oliveira, nº 95, Jardim de Maria, Nepomuceno/MG, CEP 37.250-000, representado pelo procurador **MORIVALTER LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1969, técnico em contabilidade, CPF 782.143.356-04, RG M 5.082.099 SSP/MG, carteira de identidade profissional nº MG 063142/0-2 CRC/MG – residente e domiciliado na Rua Olavo Sales, nº 35, Centro, Nepomuceno – MG, CEP 37.250-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada **TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA**, nome Fantasia **NOVA GERAÇÃO**, estabelecida na Rua Dr. Ernane Vilela Lima, nº 170, Centro, Nepomuceno/MG, CEP 37.250-000, registrada na JUCEMG sob o n.º 3120525282-1, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.051.481/0001-90, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a seguinte alteração contratual, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O endereço passa a ser: Rua Dr. Ernane Vilela Lima, nº 176, Centro, Nepomuceno/MG, CEP 37.250-000.

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA**, nome Fantasia **NOVA GERAÇÃO**, estabelecida na Rua Dr. Ernane Vilela Lima, nº 176, Centro, Nepomuceno/MG, CEP 37.250-000.

SEGUNDA: O objetivo social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS ESPORTIVOS E LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO E FOTOCÓPIAS** e o prazo de duração é por tempo indeterminado, e o início das atividades se deu em 11/08/1997.

TERCEIRA: O capital social é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 18.000 quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor
TIAGO ANSELMO MUDESTO	18.000	R\$ 18.000,00
Total	18.000	R\$ 18.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8905271 em 18/11/2021 da Empresa **TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA**, Nire 31205252821 e protocolo 217781349 - 11/11/2021. Autenticação: AA1E893F52795C34D3EC9BD1719D9B8971FAC46D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/778.134-9 e o código de segurança AFcO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 3/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FORMA DE INSCRIÇÃO 02.051.481/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/1997	
NOME EMPRESARIAL TIAGO ANSELMO MUDEBTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA GERACAO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.01-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria					PORTAL EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.03-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.03-9-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.03-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 82.19-9-01 - Fotocópias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOCALIDADE R DR. ERNANE VILELA LIMA		PAÍS 176	COMPLEMENTO *****		
CEP 37.250-000	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO NEPOMUCENO	UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADONAI@TPNET.PSI.BR		TELEFONE (35) 3861-1936			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2025 às 12:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about blank

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.051.481/0001-90
Razão Social: ANSELMO MUDESTO CIA LTDA ME
Endereço: R DR ERNANE VILELA LIMA 162 / SEDE / NEPOMUCENO / MG / 37250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

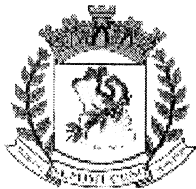
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022300460691061278

Informação obtida em 24/02/2025 16:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Nepomuceno
CNPJ: 18.244.350/0001-69
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 131/2025

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: **02.051.481/0001-90**
Código: **6954**
Contribuinte: **TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA**
Endereço: **Rua DR ERNANE VILELA LIMA, 176,**
Bairro: **CENTRO**
Bloco:
Apartamento:
Cidade: **Nepomuceno - MG**
CEP: **37250-000**

Certificamos para os devidos fins, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer outros débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados; que até a presente data com relação aos tributos:

AVISO

NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA.

Nepomuceno - MG, 26 de Fevereiro de 2025

Emitido em: Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025 às 08:26:32 por Ana Rosa Aparecida de Oliveira

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 27/05/2025

Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: <https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud>

Protocolo: f39cf1d0-ef64-4fe1-90d1-ae65fa7b9d5b



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/01/2025
Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/04/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 446709876.00-90	CNPJ/CPF: 02.051.481/0001-90	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DR. ERNANE VILELA LIMA		NÚMERO: 176
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CIP: 37250000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: NEPOMUCENO	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
446709876.00-90	05.000340362-89	Exigibilidade suspensa - parcelado
446709876.00-90	05.000340356-06	Exigibilidade suspensa - parcelado
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000838886858		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA
CNPJ: 02.051.481/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:37 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **5408.386F.C469.0FF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.051.481/0001-90
Certidão nº: 82522539/2024
Expedição: 28/11/2024, às 16:24:23
Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.051.481/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NEPOMUCENO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA
CNPJ: 02.051.481/0001-90

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Fevereiro de 2025 às 17:40

NEPOMUCENO, 26 de Fevereiro de 2025 às 12:28

Código de Autenticação: 2502-2612-2838-0948-4362

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

NOVA GERACAO

Tiago Anselmo Mudesto Ltda

CPNPJ:02.051.481/0001-90 - Inscrição Estadual: 446.709.876.00-90

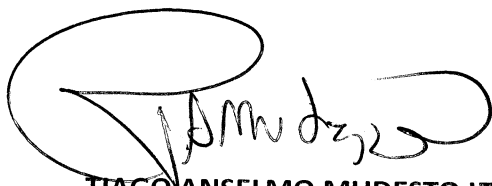
Ref.:DISPENSA N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025

TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° .
02.051.481/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Tiago Anselmo**
Mudesto, portador da Carteira de Identidade n° .M-7.482.979 expedida pela SSP/MG e
do CPF n° .031.800.746-04,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27
da Lei n° .8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° . 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

Nepomuceno, 25 de fevereiro de 2025.



TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA

CNPJ:02.051.481/0001-90

Tiago Anselmo Mudesto

(Sócio Administrador)

RG: M-7.482.979 SSP/MG

Rua Dr. Ernane Vilela Lima, 176-Centro-FONE:(35)3861-1719

CEP:37250-000-Nepomuceno-Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

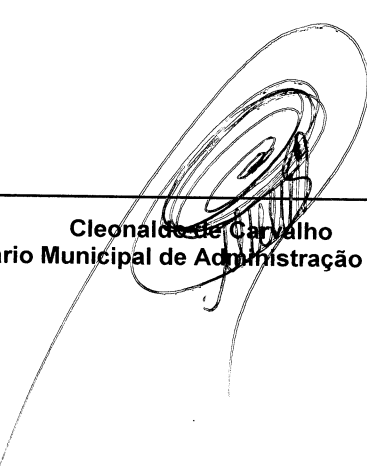
DA RAZÃO DA ESCOLHA EXECUTANTE - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Objeto descrito será contratado após a realização de no mínimo 03 orçamentos de acordo com o artigo 23 da lei 14.133/21, utilizando o critério de melhor preço para a escolha.

Justifica-se a escolha da empresa Tiago Anselmo Mudesto Ltda CNPJ: 02.051.481/0001-90, pelo fato de tratar de empresa que está em dia com suas obrigações e ter sido a empresa que apresentou a menor proposta.

Atenciosamente,

Nepomuceno, 26 de Fevereiro de 2025.



Cleonaldo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

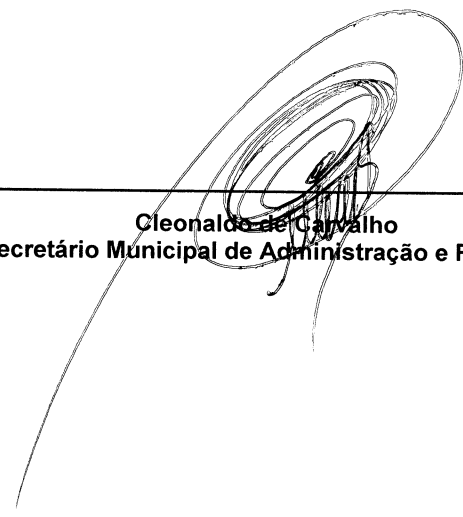
Nepomuceno, 26 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
João Achilles
Contador

Cordiais cumprimentos.

Solicito de V.Sa. a fineza de informar se existe consignado no Orçamento Programa, dotação orçamentária suficiente para acobertar as despesas necessárias para contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender a todas as secretarias no valor de R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Atenciosamente,



Cleonaldo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Nepomuceno, 26 de Fevereiro de 2025.

Ao Sr.

Cleonaldo de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Cordiais cumprimentos.

Informo ao Sr. que existe no Orçamento Programa do Município a dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas desta contratação e que correrá à conta de dotação específica do orçamento de 2025:

Secretaria de Esportes: 365 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 1.325,00

Secretaria de Saúde: 281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
VALOR: R\$ 5.300,00

Secretaria de Cultura: 391 - 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 1.325,00

Secretaria de Administração: 21 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR: R\$ 8.470,00

Controladoria: 610 - 02.015.04.0124.2.204 3.3.90.00.00.00.00 Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR: R\$ 265,00

Fazenda: 39 - 3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 2.650,00

Procuradoria: 599 - 3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 530,00

Governo: 59 - 3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 1.325,00

Secretaria de Obras: 432 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

VALOR: R\$ 795,00

Secretaria de Desenvolvimento Social: Dotação: 521 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Recurso 1660
VALOR: R\$ 3.975,00

Atenciosamente.


João Achilles Teixeira
Contador
CRC/MG 069563/O-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Nepomuceno, 26 de Fevereiro de 2025.

Informo a existência de recurso financeiro suficiente para saldar as despesas desta contratação proveniente da dotação orçamentária informada pelo contador, no valor de R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Em cumprimento ao que determina o Art. 16, Inciso II da LC 101/00, declaro que o aumento da despesa referente ao objeto ora requisitado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,



Cleonaldo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Nepomuceno, 26 de Fevereiro de 2025.

Ao
Setor jurídico

Cordiais cumprimentos.

Solicito de V. Sa., a fineza de analisar e emitir parecer legal conclusivo a respeito dos procedimentos realizados até o presente momento, bem como seus anexos, referente ao Processo nº 016/2025 Dispensa 005/2025, para contratação de empresa para aquisição emergencial de material de expediente, com fins de atender a todas as secretarias municipais.

Atenciosamente,



Cleonaldo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PARECER JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Nepomuceno-MG

Data- 06-03-2025

Ref-Processo Licitatório nº 016-2025 Dispensa nº 005-2025

1. Relatório

O presente procedimento que busca a compra emergencial de material para expediente e manutenção de atividades administrativas essenciais veio a esta procuradoria para receber um parecer.

O procedimento está formalmente correto e está instruído com os documentos que são necessários e pertinentes.

Justifica-se a emergência pois o processo licitatório para o registro de preço ainda não foi concluído o que nos leva ao estado de emergência, posto que a ausência dos materiais pretendidos levará a descontinuidade do serviço público (Art. 75, Inciso VII).

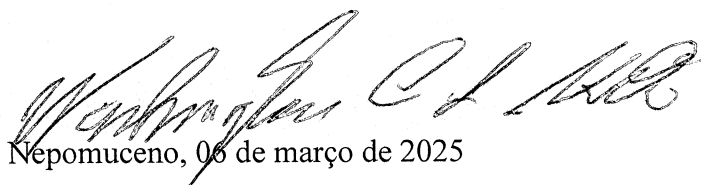
O preço dos materiais é compatível com o preço de mercado conforme as pesquisas realizadas.

O contratado preenche os requisitos legais pertinentes.

A previsão orçamentária satisfaz o valor anunciado

CONCLUSÃO

Isto posto essa procuradoria opina pelos ulteriores termos do procedimento.



Nepomuceno, 06 de março de 2025

Washington Correa Lima Neto
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO: Nº 016/2025
DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de material de expediente, com fins de atender a todas as secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021

CONTRATADO:

TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA CNPJ: 02.051.481/0001-90

VALOR: R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Cleonado de Carvalho, Secretário Municipal de Administração de Nepomuceno/MG e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição emergencial de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Nepomuceno-MG.

Considerando que após realização de pesquisa de mercado, na forma do artigo 23, §1º c/c artigo 72, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021, a empresa TIAGO ANESLMO MUDESTO LTDA, foi a empresa que apresentou o orçamento mais barato para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação do objeto.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, para executar o objeto de contratação de empresa para aquisição material de expediente, para atender as necessidades de todas as secretarias de Nepomuceno-MG, pelo valor total de R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

DETERMINO que o Departamento de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 06 de Março de 2025.



Cleonaldo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

De acordo com Decreto Municipal nº 1.893/2023 e Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e na forma do Processo Licitatório nº 016/2025, Dispensa Emergencial nº 005/2025 tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição emergencial de material de expediente, após a análise das propostas e documentos apresentados pela empresa selecionei a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, tendo entendido que a mesma atendeu plenamente os requisitos e, de acordo com o critério de julgamento apresentou a melhor proposta. Assim, **ADJUDICO** o objeto a ser contratado à empresa relacionada abaixo:

ADJUDICADA:

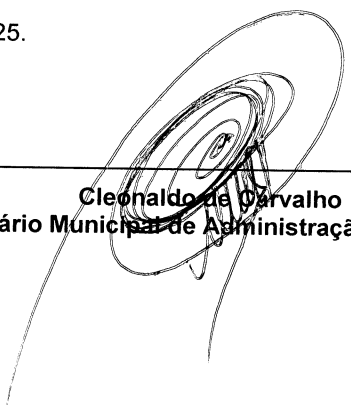
TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA CNPJ: 02.051.481/0001-90

VALOR: R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	90	Caixa	PAPEL SULFITE A4 DIMENSÕES: 210 X 297MM. GRAMATURA: 75G/M2. ALVURA 4INIMA: 90% CONFORME NORMA UM. OPACIDADE 4INIMA: 87%. UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI. CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO. EMBALAGEM P; NA COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO UN. 9001 E 14001. EMBALADO EM CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	R\$ 265,00	R\$ 23.850,00
2.	05	Caixa	PAPEL OFICIO 2 NO FORMATO 216MM X 330MM, 75GRS. Embalado em caixas com 10 pacotes de 500 folhas.	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
3.	50	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 fabricado em aço cobreado. Caixa com 5.000 grampos.	R\$ 5,20	R\$ 260,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.960,00

O presente resultado será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, conforme dispõe o Artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais necessários.

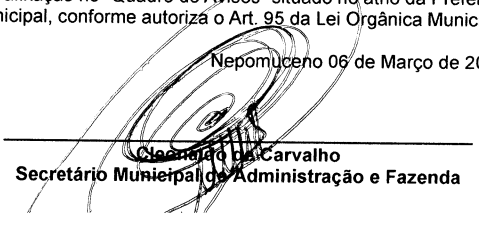
Nepomuceno 06 de Março de 2025.


Cleonildo da Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CERTIDÃO

Certificado que o presente ato foi publicado nesta data, mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o Art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno 06 de Março de 2025.


Cleonildo da Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

De acordo com Decreto Municipal nº 1.893/2023 e Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e na forma do Processo Licitatório nº 016/2025, Dispensa Emergencial nº 005/2025 tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição emergencial de material de expediente, que teve o ato inicial em 20/02/2025 findado com a Adjudicação do objeto a empresa vencedora em 06/03/2025, recebo o presente processo e, após conferido, entendo que os atos ocorreram de forma regular, sem vícios de legalidade, estando o presente processo apto a produzir os efeitos jurídicos necessários. Assim, **HOMOLOGO** o objeto a ser contratado às empresas relacionadas abaixo:

ADJUDICADA:

TIAGO ANSELMO MUDESTO LTDA CNPJ: 02.051.481/0001-90

VALOR: R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	90	Caixa	PAPEL SULFITE A4 DIMENSÕES: 210 X 297MM. GRAMATURA: 75G/M2. ALVURA 5INIMA: 90% CONFORME NORMA UM. OPACIDADE 5INIMA: 87%. UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI. CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO. EMBALAGEM P; NA COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO UN. 9001 E 14001. EMBALADO EM CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	R\$ 265,00	R\$ 23.850,00
2.	05	Caixa	PAPEL OFICIO 2 NO FORMATO 216MM X 330MM, 75GRS. Embalado em caixas com 10 pacotes de 500 folhas.	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
3.	50	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 fabricado em aço cobreado. Caixa com 5.000 grampos.	R\$ 5,20	R\$ 260,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.960,00

Encerrado o presente Processo Licitatório nº 016/2025, encaminhado à Diretora de Licitações e Contratos para que proceda a formalização do contrato, seguindo as normas do Art. 89, da Lei 14.133/2021.

Nepomuceno, 06 de Março de 2025.



Cleonildo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CERTIDÃO
Certificado que o presente ato foi publicado nesta data, mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o Art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno, 06 de Março de 2025.



Cleonildo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DOTAÇÃO COM VALORES:

Secretaria de Esportes: 365 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000.000 -
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 1.325,00

Secretaria de Saúde: 281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.000.0000.000 -
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
ESTADUAL
VALOR: R\$ 5.300,00

Secretaria de Cultura: 391 - 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 1.325,00

Secretaria de Administração: 21 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.000.0000.000
- RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR: R\$ 8.470,00

Controladoria: 610 - 02.015.04.0124.2.204 3.3.90.00.00.00.00 Material de Consumo Fonte de Recursos
1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR: R\$ 265,00

Fazenda: 39 - 3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 2.650,00

Procuradoria: 599 - 3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 530,00

Governo: 59 - 3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500
VALOR: R\$ 1.325,00

Secretaria de Obras: 432 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 – Material de Consumo
VALOR: R\$ 795,00

Secretaria de Desenvolvimento Social: Dotação: 521 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Recurso 1660
VALOR: R\$ 3.975,00